



# CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 12/2022  
AUTORIA VEREADOR LICANOR LOPES DA SILVA

**DISPÕE SOBRE O PROGRAMA LIMPA VARGEM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BALDIM, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Limpa Vargem no âmbito do município de Baldim, Estado de Minas Gerais, com o objetivo de realizar o desassoreamento e limpeza dos locais denominados Vargens, visando à retirada da areia que acumula nos locais de plantação.

**Parágrafo Único** - Defini-se Vargem o Terreno plano e fértil situado na margem de um rio, ribeirões, córregos ou quaisquer cursos d'águas perenes, utilizado para plantação.

**Art. 2º** - O Programa deverá ser realizado em todo o município que possua áreas de terrenos denominadas Vargem prejudicadas pelas enchentes dos períodos chuvosos.

**Art. 3º** - São objetivos do Programa Limpa Vargem:

I - Apoiar várias ações a serem efetuadas pela Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana;

II - Melhorar a produção, a produtividade, a renda e a qualidade de vida dos produtores rurais;

III - Difundir noções de meio ambiente e contribuir para a adoção de procedimentos adequados para a solução dos problemas ambientais locais;

IV - Criação de mecanismos para a retirada da areia em propriedades rurais que possuem locais denominados Vargens utilizados para o plantio da agricultura;

V - Divulgar e realizar o levantamento de todos os produtores rurais que necessitam de utilizar do Programa Limpa Vargem através da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Baldim.

**Art. 4º** - São atribuições das Secretarias Municipais na efetivação do Programa Limpa Vargem:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente atribuições:

a) Ficará responsável pela elaboração do Plano de Trabalho do Programa Limpa Vargem e apresentação ao CODEMA para aprovação.

b) Ficará responsável pelo acompanhamento do Programa junto às Secretarias parcerias no que for necessário;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Apresentação de Relatório da Execução dos Serviços ao CODEMA/BALDIM para análise e aprovação;

d) Envio de uma cópia do Relatório e da Ata de aprovação pelo CODEMA/BALDIM à Câmara Municipal no dia 30 de novembro de cada ano.

### II - Secretaria Municipal de Agricultura atribuições:

a) Levantamento dos pequenos produtores rurais que necessitam do Programa Limpa Vargem;

b) Divulgar e inscrever os interessados no Programa;

c) Executar o Programa com apoio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Secretaria do Meio Ambiente;

d) Confeccionar Relatório à Secretaria Municipal de Meio Ambiente constando a realização dos serviços.

### III - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana atribuições:

a) Apoiar o Programa com serviços de máquinas, veículos, equipamentos e mão de obra necessária a limpeza da areia localizada na Vargem.




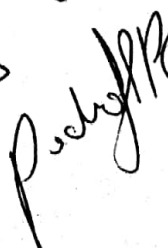
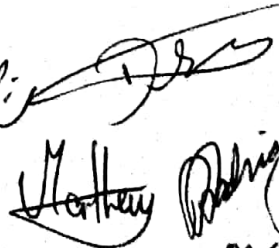
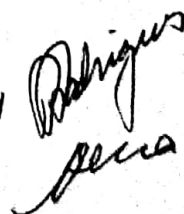
**Art. 5º** - Fica responsável pela criação e desenvolvimento do Programa Limpa Vargem à Secretaria Municipal de Meio Ambiente sendo facultada a parceria para desenvolvimento dos trabalhos com a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Secretaria Municipal de Agricultura do município de Baldim.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões, 16 de março 2022.**

  
LICANOR LOPES DA SILVA  
VEREADOR

*Marcos Antonio Ferreira*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### JUSTIFICATIVA

A iniciativa pretende através da edição da norma, além de dar força de Lei a esse Programa, garantir ao produtor rural ações que possam auxiliá-lo no desenvolvimento da agricultura.

Atravessamos uma fase de grande preocupação por conta das chuvas que assolaram o Estado incessantemente há mais de 10 dias e Baldim também passou por esta fase. As consequências do grande volume de água em intervalo de tempo tão curto são inúmeras, causando impacto negativo aos que sobrevivem do plantio.

Em Baldim como é do conhecimento de todos muitas famílias sobrevivem do sistema de produção agropecuária, baseado nas atividades de produtores rurais em pequenas propriedades, com a utilização de mão de obra familiar que muitas das vezes não possui condições financeiras para contratar uma máquina, um equipamento para desassorear o local da Vargem com acúmulo de areia vinda das chuvas;

E a única forma de auxiliar o pequeno produtor rural na limpeza da Vargem é criando um Programa gerido pela Secretaria Municipal de Meio ambiente devido às Leis Ambientais para que não haja nenhuma infração em parceria com a Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana e Agricultura.

Por essa razão, submeto a presente proposta à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

**Sala das Sessões, 16 de março 2022.**

  
**LICANOR LOPES DA SILVA**  
**VEREADOR**

*Marcos Antonio Fereire.*

